



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025/PMAD
LEI Nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **GIOVANI LUIZ BRANDALISE**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a contratação mais vantajosa, consoante as condições estatuídas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Pregoeiro**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 30 de setembro de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15 do dia 30 de setembro de 2025, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Modo de Disputa: **ABERTO**

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), **Portal Nacional de Contratações Públicas** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do **Município de Água Doce** (www.aguadoce.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado no seguinte endereço de e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de Sistemas para Gestão Pública, destinadas a Prefeitura Municipal, Fundos Especiais e Câmara Municipal de Vereadores, com acesso simultâneo e ilimitado dos usuários do Município e hospedado em ambiente virtual (datacenter em ambiente web/em nuvem), com possibilidade de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante por meio de redundância ou download; Incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos, em especial o Anexo II (Termo de Referência).

1.1.2. O preço ofertado deve contemplar todos os itens do lote, ou seja, contemplar o lote na íntegra, sob pena de desclassificação da proposta.

1.1.3. O valor global previsto para esta contratação é de **R\$ 848.348,32 (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo II).

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 2.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 3.6. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**
 - 3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
 - 3.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
 - 3.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 3.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - 3.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

3.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, os quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá marcar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, por solicitação do Pregoeiro durante a fase de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Considerando o disposto no Art. 21, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022, é vedada a identificação do licitante na fase competitiva e, para tanto, como forma de manter o sigilo das propostas, caso o sistema solicite, recomenda-se:
- 6.1.2.1. Marca de cada item ofertado, para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo **“PRÓPRIO”**;
- 6.1.2.2. Fabricante de cada item ofertado, para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo **“PRÓPRIO”**;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. empresas brasileiras;
- 7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
- 7.29.5. permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público ou através do próprio sistema.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.3. A fase de negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e terá duração de até 2 (duas) horas.
 - 8.3.1. Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 7.3 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do pregoeiro, com o intuito de agilizar o procedimento.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e negociação, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. O fornecedor encaminhará a proposta readequada ao seu último lance, preenchendo em campo próprio os valores readequados e enviando ao pregoeiro através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.
- 9.2. O prazo para envio da proposta readequada será de 48 (quarenta e oito) horas, não podendo ser prorrogado.
- 9.2.1. O não envio da proposta readequada no tempo determinado pelo pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta.
- 9.3. A proposta readequada deverá ser enviada em arquivo, contendo todos os dados da proponente, os itens vencidos, as quantidades, os valores unitários e totais, datada e assinada pelo responsável, e deverá ser enviada através de campo específico do próprio sistema.

9.4. DA PROVA DE CONCEITO

- 9.4.1. O presente edital, nos termos do art. 17, §3º da Lei 14.133/2021 c/c Instrução Normativa nº 35 do TCE/SC, exigirá a realização de **prova de conceito** em relação ao licitante provisoriamente vencedor, de modo a comprovar a sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.
- 9.4.2. **Caso a licitante provisoriamente vencedora seja a mesma fornecedora atual dos sistemas, a prova de conceito será exigida somente dos sistemas ainda não implantados, ficando os demais já em uso dispensados nesta etapa.**
- 9.4.3. Posteriormente ao encerramento da FASE DE LANCES do pregão, da negociação e do recebimento da proposta readequada, a proponente melhor classificada será convocada em **até 5 (cinco) dias** para realizar a avaliação dos sistemas, de forma a verificar se estes atendem ao requisito do edital.
- 9.4.4. Os avaliadores serão as Contadoras, a Contadora do Legislativo, os chefes dos setores de Tributação, de Desenvolvimento Humano, a(s) Tesoureira(s), o Agente de Contratação, o Controle Interno, o Técnico em Informática e o Coordenadora Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças.
- 9.4.5. Como fiscal de contrato, o Técnico em Informática participará de toda a execução da prova conceito, já os demais membros poderão participar a seu critério apenas da avaliação dos itens referentes às suas atividades.
- 9.4.6. Após a convocação, **a empresa terá 5 (cinco) dias para realizar a demonstração do sistema**, em data a serem definidas em comum acordo entre o Município e a Empresa, o início da sessão às 07h30min às 11h30min e das 13h30min e terá duração máxima até às 17h30min do mesmo dia.
- 9.4.7. A empresa vencedora poderá encaminhar quantos técnicos julgar necessário para a prova conceito.
- 9.4.8. As demais empresas, se desejarem poderão enviar um representante cada para acompanhar a avaliação da prova conceito.
- 9.4.9. **Os sistemas serão avaliados na mesma ordem em que estão listados no TERMO DE REFERÊNCIA, do item 19 ao 43.**
- 9.4.10. A execução da prova conceito poderá ser realizada em uma das seguintes formas:
 - a) Com a cópia da base de dados um município que já seja cliente da empresa. Nessa situação o município copiado deve autorizar expressamente a utilização de seus dados para realização desta prova conceito; ou
 - b) Com a cópia da base de Água Doce/SC; ou
 - c) Produção de uma base “teste”, onde deverão ser importados/produzidos previamente:
 - I. Para a Contabilidade, a importação de todos dados da MSC (Matriz de Saldos Contábeis) de 2025, cuja consulta pública está disponível no site do SICONFI;
 - II. Para Compras e Licitação: os 10 (dez) primeiros processos licitatórios, cuja consulta integral dos processos já está disponível em <https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/>.
 - III. Para tributação: os dados devem espelhar os que foram registrados na contabilidade e expostos na MSC;
 - IV. Para o RH: a base deve possuir no mínimo 30 funcionários cadastrados, sendo que 20 deles devem estar registrados sob um organograma que posteriormente permita a geração do arquivo para o envio ao SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 9.4.11. É de inteira responsabilidade da empresa os custos para produção da base em que será realizada a prova conceito, bem como os técnicos disponibilizados para a realização da prova.
- 9.4.12. Durante a prova conceito serão avaliados o atendimento pleno/total dos itens 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15 e 17, sendo que o não atendimento implica na desclassificação da empresa.
- 9.4.13. Também será avaliado o cumprimento dos requisitos negritados entre os itens 19 a 38, sendo que o não atendimento implica na desclassificação da empresa.
- 9.4.14. Para os requisitos não negritados entre os itens 19 a 43, eventual não cumprimento será avaliado se está de acordo com percentual tolerado no edital.
- 9.4.15. Durante a avaliação da prova conceito é expressamente proibido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação.
- 9.4.16. Os avaliadores da prova conceito irão simular diversas operações, como por exemplo gerar um empenho a partir de um contrato, demitir um funcionário, arrecadar uma receita não tributária, entre diversos outros procedimentos a fim de verificar o atendimento ou não das funcionalidades exigidas.
- 9.4.17. Para atendimento do item 13, os avaliadores poderão simular a geração de arquivos de prestação de contas e inseri-los em sistemas de prestação de contas reais, como SICONFI, SIOPE e e-SOCIAL.
- 9.4.18. Os avaliadores poderão simular operações impossíveis tecnicamente e/ou legalmente a fim de verificar a consistência e as regras de validação do sistema.
- 9.4.19. Por ser um sistema em nuvem, a avaliação da prova conceito poderá ocorrer simultaneamente em diferentes computadores e usuários.
- 9.4.20. Após a prova conceito, os avaliadores emitirão um termo de conformidade ou inconformidade, que poderá ser objeto de recurso por qualquer interessado.
- 9.4.21. Eventual aprovação na prova conceito, que se trata de um ambiente controlado não poderá ser utilizada pela futura CONTRATADA como validação em inconformidades detectadas após a celebração do contrato.
- 9.4.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, após a aprovação na prova de conceito, encerrar-se-á a fase de julgamento e o processo passará a FASE DE HABILITAÇÃO do licitante provisoriamente vencedor, observado o disposto neste Edital.
- 9.4.23. A licitante, ao fazer a prova de conceito, está ciente da sua responsabilidade quanto ao uso, proteção e posterior descarte desses dados, mesmo que em ambiente de testes, devendo observar a Lei de Proteção de Dados.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação**, dos quais deverão ser enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto.
- 10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. A **Documentação de Habilitação do licitante provisoriamente vencedor** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser anexados no campo "*Diligência*" que será aberto pelo pregoeiro pelo prazo de **2 (duas) horas**, após convocação pelo chat do sistema quando do término da disputa de lances e da prova de conceito, conforme segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

10.3.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.3.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) **A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).
- h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município de Água Doce/SC¹;

10.3.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do disposto no Art. 69, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:

10.3.4.1. Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de **direito público (apenas)**, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021), **o presente atestado deve ser emitido por um Município de Santa Catarina, ou ainda de outro estado da federação acompanhada de declaração que atende todos os requisitos exigidos para envio de dados ao TCE de Santa Catarina.**

10.3.5. **Documentação Complementar**: A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

¹ CTN, Art. 193. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, ou dos Municípios, ou sua autarquia, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.5.1. Ainda, face a complexidade do Termo de Referência, a empresa deverá declarar que:

- a) Compreende e que está de acordo com o SISTEMA DE CHAMADOS/SUPORTE E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO/SERVICE LEVER AGREEMENT – SLA, previsto no item 6;
- b) Compreende todos os requisitos dos itens 10 e 11 (arquitetura e tecnologia);
- c) Sobre os itens 18 a 43 deverão atender plenamente, sob risco de desclassificação, **em relação aos requisitos em negrito**, e no mínimo 93% dos demais requisitos individuais (93% do 18, 93% do 19, etc.) conforme previstos nos itens 12.10 e 12.11;
- d) É capaz de atender todas as prestações de contas previstas no item 13;
- e) Pode executar todas as integrações previstas no item 15;
- f) Pode importar todos os dados e nos prazos previstos nos itens 16 e 17.

10.4. O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

10.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.5.2. Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.6. A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 ou 8.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
- 10.10. **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação (10.3.5. – Declaração Única, as Declarações contidas no Sistema, e quando for o caso as declarações referentes ao tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 (item 3.4.2) e empresa optante do Simples Nacional, acerca da declaração de não incidência na fonte do IRPJ, conforme modelo no Anexo V deste edital, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
- 10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.15. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.
- 10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.19. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.
- 10.20. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e **ficará 10 (dez) minutos** com o campo “Recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.
- 11.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e **ficará 30 (trinta) minutos** com o campo “Recursos” em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais quanto ao julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 11.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas;
 - c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.6. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, em campo próprio do sistema.
- 11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou fora da plataforma eletrônica, não serão conhecidos.
- 11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/>.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.
- 12.1.1. A adjudicação será realizada pelo **Menor Preço GLOBAL**.
- 12.2. O certame será sujeitoado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 13.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou Documento Equivalente, conforme minuta em anexo, que deverá ocorrer no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis contados do envio ao licitante**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.
- 13.1.1. O representante legal do(s) fornecedor(es) vencedor(es), receberá(ão) por **e-mail** no endereço cadastrado, o documento para assinatura eletrônica.
- 13.1.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura em seu e-mail.
- 13.2. A contratação com o(s) licitante(s) vencedor(es), após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Instrumento Contratual, conforme o disposto no artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021.
- 13.3. Farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 13.3.1. Obriga-se a CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.
- 13.4. O Contrato ou documento equivalente poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.
- 13.4.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.
- 13.4.4. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 13.4.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 13.4.6. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
- I. à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
 - II. ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 13.4.7. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.4.8. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 13.4.9. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 13.4.10. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 13.4.11. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput, deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 13.4.12. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 13.4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente do Contrato,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 13.5. Os preços contratados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Cabe ao Município:

- 14.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 14.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 14.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 14.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e no Contrato;
- 14.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATADA, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 14.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 14.1.11. Proporcionar a CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 14.1.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 14.1.13. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.1.15. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 14.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Cabe a CONTRATADA:

- 14.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 14.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 14.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação pertinente;
- 14.2.4. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 14.2.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como, informando todos os números de telefone para contato, correio eletrônico, endereço para envio de correspondências ou qualquer outro meio de comunicação direta;
- 14.2.6. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- 14.2.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.2.8. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.2.9. Deverá ainda, a CONTRATADA, nomear, expressamente, um representante encarregado responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, esclarecendo o não cumprimento por parte da CONTRATADA.
- 14.2.10. Deverá à CONTRATADA manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.
- 14.2.11. Efetuar o pagamento do salário dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 14.2.12. Comunicar ao CONTRATANTE, quando se tratarem de serviços programados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.2.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, ou gestor do Contrato, ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.2.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 14.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.2.17. Quando requerido, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 14.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.2.19. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;
- 14.2.20. A CONTRATADA deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
- 14.2.21. A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados diariamente asseados, devidamente identificados através de crachás e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, quando necessário.
- 14.2.22. Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- 14.2.23. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 14.2.24. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.2.25. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.2.26. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.2.27. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.2.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.2.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 14.2.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 14.2.32. A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência DA CONTRATANTE.
- 14.2.33. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 14.2.34. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 14.2.34.1. A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 14.3. Em relação aos impactos ambientais, caberá à CONTRATADA:
- Observar normas e critérios de sustentabilidade;
 - Efetuar gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos;
 - Efetuar a remoção apropriada dos materiais inservíveis e resíduos conforme normas de controle de armazenamento e transporte de resíduos;
 - Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
 - Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução do objeto;
 - Utilizar, sempre que possível, ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
 - Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela execução do objeto, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
 - Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
 - Fazer bom uso dos recursos públicos.
- 14.3.1. Ainda, caberá a CONTRATADA, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:
- Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
 - Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
 - Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
 - Sempre que possível e viável, nas execuções dos serviços, efetuar a reutilização de água da chuva e fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços;
 - Mantiver critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais;
 - Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.
- 14.4. **Da Subcontratação:**
- 14.4.1. É vedada a subcontratação sem a anuência prévia da CONTRATANTE.
- 14.4.2. **A subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será admitida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento.**
- 14.4.3. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 14.4.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.6. Fraudar a licitação;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.15. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 15.15.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.
- 15.15.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 15.16. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
- 15.16.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.
- 15.16.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 15.19. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.20. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

- 16.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 15 (quinze) anos**, por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e art. 114 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato ou Documento equivalente dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 14.4 e seguintes.
- 16.3. O Contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.
- 16.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.5. **Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos oriundos do presente Procedimento Licitatório, João Ricardo Colla, Técnico de Informática, ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**
- 16.6. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo da Coordenadora Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças, a Sra. Kárin Ane Côrso, ou quem a substituir.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.1.1. Acerca da extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 17.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

18.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal e relatório mensal do andamento da execução dos serviços, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

18.1.1. Quando se tratar de **fornecimento de produto**, o documento fiscal deverá ser **emitido pela Fazenda Do Estado**, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

18.1.2. Quando se tratar de **prestação de serviços**, o documento fiscal deverá ser **emitido pela Fazenda Do Município**, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

18.1.3. Quando se tratar de **fornecimento de produtos e serviços** pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão **totalizar o valor da proposta vencedora**.

18.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

18.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

18.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 82.939.398/0001-90; ou
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 11.430.533/0001-20.
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 13.612.607/0001-74.
- **FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – SIMA**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 23.892.841/0001-56.
- **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 15.587.945/0001-29.
- **FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ÁGUA DOCE – FIA**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ 20.155.091/0001-41
- **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE**, Rua Frei Silvano, 184, 1º andar, Edifício Pierina, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº. 04.405.472/0001-85.

18.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, a nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

18.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3524-0000 | E-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br).

18.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 18.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Na hipótese de se efetivar a prorrogação do contrato, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.7. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 19.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos pertencentes aos Poderes Legislativo e Executivo, durante a vigência da presente contratação, já consideradas nas ações do Plano Plurianual, nos termos que segue, conforme Parecer Contábil:

16.001 – COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
26 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
6.182 – Segurança Pública / Defesa Civil
2.053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
3 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.702.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
3 – ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
4.122 – Administração / Administração Geral
2.005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, PATRIM. E MATERIAL
24 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.501.0000.0679 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

01 Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce
01.001 Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce
2001 Desenvolvimento de Atividades p/ Manutenção do Trabalho Legislativo
3.3.90.39.99.00.00 outros serviços de terceiros
1 500 0000 0679 Fontes de Recursos

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - Departamento de Saúde
2.059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
6 - 3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
1.500.1002.0087 - Recursos de Impostos – Saúde
9 – 3.3.90.39.05.00.00 – Atenção Primária a Saúde

10.000 - SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
10.001 - Fundo Municipal Assistência Social
2.049 - Manutenção Assistência Social
4 - 3.3.90.40.01.00.00.00 - Locação de Equipamentos e Softwares
1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários

12.000 - Fundo Municipal da Infância e Adolescente
12.001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescente

2.052 - Manutenção do Fundo dos Direitos de Infância e Adolescência
3 - 3.3.90.40.01.00.00.00 - Locação de Equipamentos e Softwares
1.500.0000.0679 - Recursos Ordinários

11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE – SIMA
1 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.500.0000.0224 – Recursos Superávit - SIMA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 19.2. A estimativa de custos total da presente licitação é de 848.348,37 (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados de forma eletrônica por meio do Portal de Compras de Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).
- 20.3.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando tratar-se de processo eletrônico.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando- os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.7. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Portal de Compras Públicas.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 21.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/>).
- 21.13. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.14. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 21.15. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- I. Estudo Técnico Preliminar;
 - II. Termo de Referência;
 - III. Dados Gerais da Proponente Vencedora;
 - IV. Modelo de Declaração Única;
 - V. Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ;
 - VI. Minuta do Contrato
- 21.16. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 21.16.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 21.17. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce/SC, 15 de setembro de 2025.

GIOVANI LUIZ BRANDALISE
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025/PMAD**

**ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível para consulta nos endereços <https://www.aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/> e www.portaldecomrpaspublicas.com.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025/PMAD**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência, encontra-se disponível para consulta nos endereços <https://www.aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025/PMAD**

**ANEXO III
DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

Telefone: ()

CEP:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF:

Telefone: ()

CEP:

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expreso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025/PMAD

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscrive, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025/PMAD

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

1. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
2. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025/PMAD

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2025 DE/...../2025
Modalidade Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o **Município de Água Doce (SC)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, denominado Contratante e a empresa, denominada Contratada, para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede administrativa na Praça João Macagnan, 322, Centro, em Água Doce/SC e neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **GIOVANI LUIZ BRANDALISE**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº e portador do RG nº, expedido pela, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PREÇO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de Sistemas para Gestão Pública, destinadas a Prefeitura Municipal, Fundos Especiais e Câmara de Vereadores, com acesso simultâneo e ilimitado dos usuários do Município e hospedado em ambiente virtual (datacenter em ambiente web/em nuvem), com possibilidade de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante por meio de redundância ou download; Incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº/2025/PMAD, constituindo-se em:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
3					

- 1.2. A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento dos **itens descritos na tabela acima**, receberá o valor global total de **R\$** (.....), sendo que a CONTRATANTE se resguarda o direito de não contratar todos os sistemas listados acima, os adquirindo com base na sua necessidade
- 1.3. Os sistemas que não serão utilizados imediatamente, caso venham a ser adquiridos, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA com antecedência de 5 (cinco) dias para tomar as devidas providências para a sua implantação
- 1.4. Caso a CONTRATADA tenha uma divisão de sistemas diferentes e restar vencedora do certame, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar proposta adequada, respeitados os valores fixados na proposta vencedora



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital, Termo de Referência e Proposta, bem como todos os anexos editalícios
- 1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas concernentes a execução do objeto deste contrato, tais como encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, salários, seguro contra acidentes pessoais de seus funcionários quando a serviço nas dependências da CONTRATANTE, tributos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas além dos custos com o fornecimento de equipamentos e demais materiais quando necessário, visando à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto a ser Contratado compreende Sistema para Gestão Pública, destinadas a Prefeitura Municipais, Fundos Especiais e Câmara de Vereadores.
- 2.2. A CONTRATADA **não poderá subcontratar** outra empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 2.3. Também constitui objeto desta licitação a conversão, a implantação, o treinamento e serviços técnicos necessários à perfeita implantação e manutenção do sistema, a serem consubstanciados nas seguintes atividades:
- 2.4. A instalação deverá ocorrer em servidor de propriedade da CONTRATADA ou ainda terceirizada desta sem ônus para o Município, podendo os usuários do Município acessarem as informações 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 2.5. Para cada sistema licitado deverão ser cumpridas as atividades de: conversão, instalação e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela municipalidade; ajuste no cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente, quando couber.
- 2.6. A conversão deverá atender aos itens mínimos descritos no Termo de Referência, de forma a preservar os dados e facilitar a utilização dos usuários.
- 2.7. A CONTRATADA deverá manter ainda backup constante de todas as informações registradas em seu servidor (datacenter), podendo a Administração requerer a qualquer tempo cópia do backup.
- 2.8. Os sistemas deverão atender os seguintes requisitos técnicos:
 - a) Possuir aderência à legislação e/ou normativas Federal e Estadual, exigindo-se do fornecedor compromisso de adequação às Legislações Federal, Estadual e municipal, sem custo ao contratante.
 - c) Os sistemas deverão permitir a auditoria automática possibilitando efetuar o registro de todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas, bem como, o registro da data, da hora e do usuário responsável pela alteração;
 - d) Os sistemas deverão impedir a violação de dados por usuários não autorizados ou através de ferramentas terceiras, mediante logins e senhas autorizados, bem como impedir qualquer acesso ao banco de dados por usuário não autorizado.
 - e) Os sistemas deverão permitir a consulta rápida aos dados cadastrais, mediante tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aos cadastros.
 - f) Os sistemas deverão permitir que todas as operações sejam executadas com ou sem uso do mouse, através das teclas como "enter" e "tab".
 - g) Os sistemas deverão operar por transações (ou formulários 'online') que especialmente executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis no banco de dados. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados.
 - h) Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo, inclusive, a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falhas de software/hardware.
 - i) Os sistemas deverão possibilitar o controle através de parâmetros sem que seja necessária a interferência da CONTRATADA e a entidade guarnecida com suporte on-line, permitindo consultar várias opções do sistema.
 - j) Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme layouts e parâmetros estipulados por este. Quando ocorrerem mudanças no layout e parâmetros pelo Tribunal de Contas do Estado, estas deverão ser adaptadas e



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- também realizadas nos sistemas em tempo hábil que permita o envio por parte da Prefeitura Municipais, Fundos Especiais e Câmara de Vereadores dos dados ao Tribunal de Contas do Estado nos prazos por ele estipulados.
- k) Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de remessa de informações da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação, ou ainda de outro órgão da esfera federal que exija o envio de informações, conforme layouts e parâmetros estipulados por aqueles. Quando ocorrerem mudanças no layout e parâmetros, estas deverão ser adaptadas também realizadas nos sistemas em tempo hábil que permita o envio por parte da Prefeitura Municipais, Fundos Especiais e Câmara de Vereadores dos dados aos órgãos da União nos prazos por ele estipulados.
 - l) Nas requisições do Ministério Público, do Ministério Público de Contas, do Tribunal de Contas ou de qualquer órgão que requisite informações de todos os Municípios de Santa Catarina, o sistema deverá gerar arquivo no formato estabelecido, no prazo requisitado pelo órgão.
 - m) Os sistemas deverão possuir relatórios que permitam impressão em impressoras laserjet e deskjet, e salvamento nas extensões txt, csv, html, PDF ou xls. Os arquivos exportados deverão ser editáveis além de visualizáveis.
 - n) Os sistemas deverão permitir acesso de usuários simultaneamente por módulo, podendo o usuário executar tarefas distintas em uma única janela aberta no sistema, sem necessidade abrir e fechar telas.
 - o) Os sistemas deverão disponibilizar “ajuda” ou manual de operação completo;
- 2.9. A CONTRATADA deverá possuir irrestritos poderes para adequar os códigos-fonte e executáveis durante a execução contratual, seja para atendimento de necessidades específicas do órgão licitante, seja para atendimento da legislação federal e estadual.
- 2.10. Possuir sistema de auditoria com mecanismo de Log para monitorar as operações de inclusões, exclusões e alterações, registrando no mínimo as informações de data e hora, usuário, identificação de cada operação.
- 2.11. Os sistemas deverão ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do sistema a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.
- 2.12. Os sistemas deverão permitir a personalização do menu dos sistemas pelo usuário.
- a) Possuir o acesso rápido aos relatórios do sistema, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema.
 - b) Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:
 - c) Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
 - d) Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
 - e) Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
 - f) Registrar o que foi alterado.
 - g) Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT, PDF, XLS, CSV ou HTML.
 - h) Permitir configurar hipóteses de “Auditoria”, que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Prefeito caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
 - i) Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio sistema, possibilitando ainda que a execução de um comando seja agendada.
- 2.13. Os sistemas deverão integrar os dados automaticamente.
- 2.14. Os sistemas devem ser capazes de atender a todas as exigências as quais o Município está sujeito para prestação de contas e/ou envio de informações tais como Tribunal de Contas de Santa Catarina (e-Sfinge), Secretaria do Tesouro Nacional (MSC), Ministério da Educação (SIOPE), Ministério da Saúde (SIOPS), Ministério da Economia (RAIS), Caixa Econômica Federal (SEFIP), entre outros.
- 2.15. Todas as atualizações motivadas por alterações na legislação, ou por órgãos que o Município esteja obrigado a prestar informações devem ser atendidas no prazo estabelecido por estes órgãos. O sistema deverá atender as disposições do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 e suas alterações e a Portaria MF nº 548, de 22 de novembro de 2010, bem como deverá atender às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

de 2018).

- 2.16. O prazo de implantação e conversão inicia-se com a assinatura do Contrato, e para cada sistema possui um prazo máximo de finalização descrito no Anexo II (item 14), devendo a CONTRATADA apresentar um cronograma condizente com as especificações do Termo de Referência, e considerando a utilização do atual sistema que será avaliado e aprovado pelo Município.
- 2.17. O período de treinamento coincide com o período de conversão.
- 2.18. O pagamento do valor a título de treinamento, implantação e conversão será efetuado após concluído cada etapa prevista no cronograma estabelecido, que deverá demonstrar cada um dos sistemas em valor ou percentual.
- 2.19. Quando de interesse das partes, que por qualquer motivo, venham a rescindir o Contrato, será oportunizado ao Município, requer no momento da rescisão, a disponibilização de seus dados para consulta, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, com apenas um usuário, sem suporte e/ou atualização, ficando a cargo do Município os custos da manutenção do banco de dados. Quando houver a necessidade de suporte técnico será negociado junto a empresa, sendo firmado compra e/ou contrato para tal serviço. Caso o Município não tenha interesse ou terminado o prazo de 5 (cinco) anos, receberá os arquivos de seu banco de dados em formato "txt" ou "csv".
- 2.20. A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

- 3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:
 - 3.1.1. **Provisoriamente:**
 - a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços;**
 - b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras.**
 - 3.1.2. **Definitivamente:**
 - a) até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços;**
 - b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras.**
- 3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
 - 3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.
- 3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.5. **A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue e o refazimento dos serviços prestados, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito,**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

- 3.5.1. O fornecimento de serviços e/ou produtos/materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**
- 3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
- 3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.1.1 A **fiscalização** do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):
- João Ricardo Colla** – Técnico em Informática
Fone: (49)35240000
E-mail: info@aguadoce.sc.gov.br
- 4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto lícito, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 4.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 4.2 A Gestão da presente Contratação ficará a cargo da Coordenadora Administrativa da Secretaria de Administração e Fazenda, a Sra. **Kárin Ane Côrso**, ou quem a substituir.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

5.1. Do reajuste e da revisão

- 5.1.1. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados, salvo se:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 5.1.1.1. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;
- 5.1.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, serem acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.
- 5.1.1.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.1.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o CONTRATADO, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.
- 5.1.1.5. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 5.1.1.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.1.7. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
- I à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
 - II ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 5.1.1.8. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do CONTRATADO, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 5.1.1.9. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 5.1.1.10. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 5.1.1.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 5.1.1.12. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 5.1.1.13. A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

5.1.1.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2. Das Atualizações

- 5.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.2.3. Os preços contratados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
- 5.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.2.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.2.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.2.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3. Das alterações

- 5.3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 6.1.1 QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
- 6.1.2 QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
- 6.1.3 QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 6.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
- 6.2.1 A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
- 6.2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 82.939.398/0001-90; ou
 - ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 11.430.533/0001-20.
 - ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 13.612.607/0001-74.
 - ✓ **FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – SIMA**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 23.892.841/0001-56.
 - ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº 15.587.945/0001-29.
 - ✓ **FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ÁGUA DOCE – FIA**, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ 20.155.091/0001-41
 - ✓ **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE**, Rua Frei Silvano, 184, 1º andar, Edifício Pierina, Centro, Água Doce (SC), 89.654-000, CNPJ nº. 04.405.472/0001-85.
- 6.2.3 Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.
- 6.2.4 A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: nfe@aguadoce.sc.gov.br).
- 6.2.5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
- 6.2.6 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação do contrato, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Cabe ao Município:
- 7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e no Contrato;
- 7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATADO, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 7.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.11. Proporcionar ao CONTRATADO as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço CONTRATADO;
- 7.1.12. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 7.1.13. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.14.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 7.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2. Cabe à CONTRATADA:
 - 7.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
 - 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação pertinente;
 - 7.2.4. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

compatibilidade com as obrigações assumidas;

- 7.2.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como, informando todos os números de telefone para contato, correio eletrônico, endereço para envio de correspondências ou qualquer outro meio de comunicação direta;
- 7.2.6. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- 7.2.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.8. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.2.9. Deverá ainda, a CONTRATADA, nomear, expressamente, um representante encarregado responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, esclarecendo o não cumprimento por parte da CONTRATADA.
- 7.2.10. Deverá à CONTRATADA manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.
- 7.2.11. Efetuar o pagamento do salário dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 7.2.12. Comunicar ao CONTRATANTE, quando se tratarem de serviços programados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, ou gestor do Contrato, ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 7.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.17. Quando requerido, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.19. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;
- 7.2.20. A CONTRATADA deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
- 7.2.21. A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados diariamente asseados, devidamente identificados através de crachás e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, quando necessário.
- 7.2.22. Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- 7.2.23. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 7.2.24. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.25. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.26. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.27. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 7.2.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.2.32. A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência DA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

CONTRATANTE.

- 7.2.33. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município;
- 7.2.34. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 7.2.34.1. A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 7.3. Em relação aos impactos ambientais, caberá à CONTRATADA:
- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
 - b) Efetuar gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos;
 - c) Efetuar a remoção apropriada dos materiais inservíveis e resíduos conforme normas de controle de armazenamento e transporte de resíduos;
 - d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
 - e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução do objeto;
 - f) Utilizar, sempre que possível, ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
 - g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela execução do objeto, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
 - h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
 - i) Fazer bom uso dos recursos públicos.
- 7.3.1. Ainda, caberá a CONTRATADA, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:
- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
 - b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
 - c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
 - e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
 - f) Sempre que possível e viável, nas execuções dos serviços, efetuar a reutilização de água da chuva e fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços;
 - g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais;
 - h) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

CLAUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação.

CLAUSULA NONA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pelos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 9.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 9.2.1. Desta forma, cabe à CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a CONTRATADA pela execução do objeto para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6. fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
 - 11.1.9. descumprimento da IN 28/2021, do TCE/SC (art. 29, inc. I e II)
- 11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Poderá a CONTRATANTE aplicar multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (tinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no item 11.1. e seus subitens, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:
- Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, e 11.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
 - Na ocorrência dos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, e 11.1.4, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
 - Até o máximo de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, quando não implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 30%** (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato quando implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e em caso de inexecução total do contrato.
- c) Na ocorrência do item 11.1.9, a multa a ser aplicada observará os seguintes parâmetros:
- Será calculada pelo nº de horas em atraso multiplicado pelo valor da hora técnica online definida na licitação e seus termos aditivos.
 - Computará a horas de atraso para efeitos da aplicação da multa, com base no horário comercial da CONTRATADA.
- 11.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços e findo o prazo para início da execução do objeto, houver atraso injustificado, do início dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.
- 11.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- I. Se o valor a ser pago à proponente CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.
 - II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso houver, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#)¹, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.4.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.4.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
 - 11.4.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
 - 11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.9.1. Igualmente, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios, as sanções administrativas previstas nos itens 9.2.2. e 9.2.3., deste contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Água Doce/SC, Câmara de Vereadores ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

- 13.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 15 (quinze) anos, por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e art. 114 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

- 16.1 É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.
- 16.2 Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

identificadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 299/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Água Doce/SC, de setembro de 2025

GIOVANI LUIZ BRANDALISE

Prefeito Municipal
Contratante

.....

.....
Contratada

Testemunhas

1.

2.

Assessoria Jurídica

.....

OAB/SC